



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 03 de maio de 2013

Edição nº 752

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2013

OBJETO: Lote 01: Prestação dos serviços de manutenção (material e mão de obra) de ar condicionado com recarga de gás, limpeza, revisão e reinstalação com adaptação de sifão do aparelho pertencente ao Departamento de Compras e Material da Secretaria de Administração do Município de Toledo-Pr; Lote 02: Prestação dos serviços de manutenção (material e mão de obra) de ar condicionado com substituição de placa, limpeza, revisão e reinstalação do aparelho pertencente ao Departamento de Licitações (Comissão de Licitação) da Secretaria de Administração do Município de Toledo-Pr; Lote 03: Prestação dos serviços de manutenção (material e mão de obra) de ar condicionado com recarga de gás, limpeza, revisão e reinstalação com adaptação de sifão do aparelho pertencente ao Departamento de Licitações da Secretaria de Administração do Município de Toledo-Pr; Lote 04: Prestação dos serviços de manutenção (material e mão de obra) de ar condicionado com recarga de gás e substituição de compressor do aparelho instalado no Auditório do Centro Cultural Ondy Nienderauer neste Município de Toledo-Pr; Lote 05: Prestação dos serviços de manutenção (material e mão de obra) com troca de compressor e limpeza de condensador do sistema de ar condicionado da Mini Carregadeira Bob Cat, modelo S185, Frota 608 da Secretaria de Habitação e Urbanismo do Município de Toledo-Pr; Lote 06: Prestação dos serviços de manutenção (material e mão de obra) de ar condicionado com limpeza, revisão e reinstalação do aparelho pertencente a Sala de Telefonistas do Paço Municipal Município de Toledo-Pr. **DATA DE ABERTURA:** 08hs30min do dia 21 de MAIO de 2013. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 6.717,81 (seis mil setecentos e dezessete reais e oitenta e um centavos), sendo: Lote 01: R\$ 700,00 (setecentos reais); Lote 02: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais); Lote 03: R\$ 700,00 (setecentos reais); Lote 04: R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais); Lote 05: R\$ 2.597,81 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e um centavos); Lote 06: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013

OBJETO: seleção de propostas para aquisição de 07 (sete) Veículos de passeio 0 km e 01 (um) Veículo Pick-Up 0 km para as Secretarias de Administração, Juventude e Infraestrutura Rural do Município de Toledo-Pr. **DATA DE ABERTURA:** 16 DE MAIO DE 2013, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 220.025,00 (duzentos e vinte mil e vinte e cinco reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2013

OBJETO: seleção de propostas para aquisição de equipamentos elétricos e eletrônicos para utilização na montagem de som em eventos externos da Prefeitura e

instalação de um estúdio de gravação e edição de áudios, na Secretaria de Comunicação do Município de Toledo-Pr. **DATA DE ABERTURA:** 16 DE MAIO DE 2013, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 8.602,00 (oito mil seiscentos e dois reais).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 020/2013

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **BSH REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP** foi declarada vencedora para os itens 01 – R\$ 590,00, 02 – R\$ 650,00, 03 – R\$ 650,00, 04 – R\$ 560,00, 05 – R\$ 560,00, 06 – R\$ 600,00 e 07 – R\$ 500,00 perfazendo um valor total de **R\$ 4.110,00** (quatro mil cento e dez reais).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 02 de Maio de 2013.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 019/2013

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **INVOLÁVEL TOLEDO LTDA - EPP** foi declarada vencedora com uma proposta no valor mensal de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais), perfazendo um valor total de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais) para um período de 12 (doze) meses.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 02 de Maio de 2013.

ELÓI LUIZ PIEROZAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 03 de maio de 2013

Edição nº 752

Página 2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

MENSAGEM Nº 45, de 30 de abril de 2013

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Em cumprimento aos princípios legais, em especial o disposto no § 6º do artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Toledo e na Lei Complementar nº 7, de 27 de junho de 2001, temos a honra de submeter à apreciação desse soberano Legislativo a proposta para o Plano Plurianual do Município de Toledo, para os exercícios de 2014 a 2017.

A proposição que ora remetemos a essa Casa é fruto do acolhimento das prioridades definidas pela comunidade, através de suas diversas entidades representativas, que compareceram à audiência pública realizada no dia 26 de março passado, que teve por objetivo o recebimento das propostas para inclusão no PPA.

Este PPA foi elaborado contendo os programas e ações da administração municipal, compreendidos a administração direta, o Fundo Municipal de Trânsito, a Fundação para o Desenvolvimento da Rádio e Televisão Educativa e Cultural de Toledo (FUNTEC), a Caixa de Assistência dos Servidores Públicos Municipais de Toledo (CAST), a Coordenação de Previdência (TOLEDOPREV) e o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM).

Os programas e ações foram elaborados considerando os seguintes fatores:

- a) as funções inerentes ao serviço público;
- b) as atividades administrativas necessárias para o cumprimento dos programas;
- c) as metas constantes no plano de governo da administração municipal, norteadas pelas diretrizes do Programa "Catequese da Cidadania – Construindo um Município para Pessoas";
- d) as reivindicações da comunidade por intermédio de suas entidades representativas;
- e) os requisitos técnicos pertinentes à contabilidade pública;
- f) as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A partir deste ano, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná fez diversas inovações relacionadas aos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento-Programa) e, por consequência, nos procedimentos contábeis e patrimoniais.

Para o PPA, a inovação foi a introdução de metas quantitativas para os indicadores dos programas, por exercício do Plano Plurianual, e sua correlação com os objetivos do milênio. Pretende-se, com isso, visualizar a efetividade dos programas procedendo-se à sua avaliação ao final de cada exercício.

A fiscalização e o controle do Tribunal de Contas em relação às questões de planejamento estão em crescimento desde 2010, quando da inclusão do módulo de planejamento no Sistema de Informações Municipais (SIM-AM), e a cada

ano novas informações são solicitadas, aumentando o controle dos dados informados.

Os programas e ações possuem valores estimativos para cada exercício, sendo classificados como recursos ordinários e vinculados. Os recursos ordinários são de livre utilização e estão alocados em todas as ações, enquanto que os recursos vinculados foram alocados nas ações pertinentes.

Os valores do Orçamento Participativo estão momentaneamente incluídos na Reserva de Contingência em razão de sua aplicação ainda não estar definida pelas comunidades. Finalizados estes processos, os recursos serão alocados conforme os programas e ações pertinentes, não importando modificação dos objetivos dos programas ou metas das ações. Na lei orçamentária, através do Quadro de Detalhamento da Despesa, estarão visualizadas as prioridades do Orçamento Participativo por tipo de despesa e por comunidade beneficiada.

Para apuração dos valores de cada ação, primeiramente foi realizada a projeção das receitas, as quais foram classificadas por fonte de recurso e distribuídas conforme a vinculação legal, nos mesmos moldes da elaboração do orçamento. Foi necessário proceder desta maneira para que fosse possível apurar os valores a serem atribuídos às ações vinculadas à educação e à saúde, cumprindo, desta forma, a obrigatoriedade de aplicação dos percentuais mínimos de 25% e 15% naqueles setores.

A projeção da receita, demonstrada no Anexo II, contempla a previsão de arrecadação para os exercícios de 2014 a 2017 das receitas próprias, como IPTU, ISS, ITBI, contribuição de melhoria e taxas, das receitas de transferências de impostos, como ICMS, FPM, IPVA, das transferências continuadas dos programas para educação, saúde e assistência social, bem como de operações de crédito para execução de obras de cunho ambiental, para infraestrutura de vias urbanas e para a aquisição de equipamentos e veículos rodoviários.

Nesta projeção, as diversas tendências de arrecadação foram consideradas separadamente, quais sejam:

- a) para os tributos municipais, considerou-se a evolução da receita desde o exercício de 2004, apuradas entre 15% e 17%, e outros fatores relevantes;
- b) para as receitas de transferências de impostos, especialmente o ICMS e o FPM, foram acrescidos entre 15% e 17% para cada exercício, considerando que os efeitos da boa safra agrícola de 2012 e 2013 estarão refletidos para os municípios a partir de 2014, e ainda os esforços dos técnicos da Secretaria da Fazenda para aumento da receita de ICMS;
- c) para as receitas de transferências voluntárias de programas, foram incluídos todos os que se encontram em andamento em parceria com os diversos órgãos federais e estaduais, estimando-se acréscimos programados;
- d) para as receitas de operações de crédito foram incluídas as relativas à Agência Francesa de Desenvolvimento, ao PAC 2 e para aquisição de veículos e equipamentos rodoviários;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 03 de maio de 2013

Edição nº 752

Página 3

e) para as receitas de transferências voluntárias relativas a convênios, foram incluídas diversas receitas com possibilidades de recebimento, para execução de obras como a construção do Centro Agropecuário, pavimentação de estradas rurais, construção do Centro de Iniciação ao Esporte, construção de unidades básicas de saúde, aquisição de equipamentos e veículos rodoviários para composição da patrulha mecanizada e construção de novos restaurantes populares.

Os valores projetados poderão sofrer alterações por ocasião do envio da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento-Programa, em junho e setembro próximos, respectivamente, devido à necessidade de projeção dos resultados nominal e primário na LDO, bem como em razão de já estarem definidos em tais ocasiões os índices de repasse do ICMS e do FPM e das possibilidades de formalização de novos convênios e programas.

Isto posto, submetemos à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2014 a 2017”**.

Colocamos, desde logo, à disposição das Comissões e dos Senhores Vereadores a equipe técnica da área de planejamento orçamentário, para prestar informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Recebam, Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, a manifestação de nosso respeito e apreço.

LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO – PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 87/2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2014 a 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2014 a 2017.

Art. 2º – O Plano Plurianual do Município de Toledo, para o período de 2014 a 2017, será executado nos termos da lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do respectivo orçamento anual e compreenderá:

I – as seguintes diretrizes e os objetivos gerais:

a) a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

b) a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com servidores e servidoras, cidadãos e cidadãs em fóruns, conselhos e conferências setoriais, sindicatos, associações, entidades e organizações não-governamentais;

c) o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

II – as ações estabelecidas no Anexo I – Programas Plano de Investimento – Físico / Financeiro, desta Lei;*

III – as projeções das receitas para os exercícios de 2014 a 2017, demonstradas no Anexo II desta Lei.*

Art. 3º – As ações dos programas serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais incluídos nas leis orçamentárias de cada exercício que compreender o Plano Plurianual.

§ 1º – Com base nos projetos, atividades e operações especiais dos orçamentos anuais será realizada a avaliação financeira das ações do PPA, nos termos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º – Para proceder à avaliação física das ações do PPA poderão ser utilizados instrumentos de trabalho como relatórios estatísticos, relatórios de execução de obras, entre outros.

§ 3º – Para que as ações possam ser correlacionadas com os programas de trabalho da lei orçamentária, fica o Executivo municipal autorizado a:

I – adequar a projeção das receitas constantes no Anexo II desta Lei, por ocasião do envio à Câmara dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento-programa, nos exercícios a que se referirem;

II – adequar os valores das ações contidas no Anexo I – Programas Plano de Investimento – Físico / Financeiro, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante os exercícios de aplicação do plano plurianual;

III – incluir e adequar as metas dos indicadores dos programas e as metas das ações, conforme a elaboração e execução dos orçamentos anuais.

Art. 4º – A lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro compreenderá, essencialmente:

I – as prioridades da administração pública municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

IV – as diretrizes gerais para a execução dos orçamentos;

V – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VI – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços com terceiros;

VII – o Anexo de Metas Fiscais;

VIII – o Anexo de Riscos Fiscais;

IX – as disposições gerais.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2013.

LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

* Para conhecer seu conteúdo, acessar: http://www.toledo.pr.leg.br/portal/legislacao_municipal/ppa-2014-1017



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 03 de maio de 2013

Edição nº 752

Página 4

PORTARIA Nº DG-1, de 30 de abril de 2013

O DIRETOR-GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 4º da Lei nº 1.964/2007, resolve,

Art. 1º - Esta Portaria constitui Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar incidente envolvendo o servidor Alberto Luís Binsfeld e o Presidente da Câmara Municipal, Vereador Adriano Remonti, ocorrido no último dia 23.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores:

- I - Fabiano Scuzziatto;
- II - David Calça;
- III - Gerson Nakamura.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar suas conclusões no prazo de 30 dias, podendo ser prorrogada pela autoridade instauradora, por igual período, mediante justificativa fundamentada, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente previsto.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião, serão escolhidos o presidente e o relator.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretoria-Geral, 30 de abril de 2013

RODRIGO LEONARDO PRIEZNITZ
Diretor-Geral da Câmara Municipal

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luís Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Jair Menoncin Scarpato
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.